# TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## 1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO

1.1. Credenciamento para a contratação de empresas de meios de comunicação impressos, digitais e radiofônicos, com o objetivo de publicar os atos administrativos do Município, garantindo a transparência da informação, conforme disposto no Anexo B do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2026.

| | |
|---|---|
| LOTE Nº 02 - ITEM 09 E 10 | Veiculação de matérias institucionais de interesse público de atos e fatos municipais conforme necessidade em rádio de abrangência municipal e regional.<br>Veiculação de matérias em rádio AM/FM que se propagam através de ondas eletromagnéticas, por meio Analógico de abrangência municipal e regional por meio Analógico. |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | Quantidades | Valor Máximo Unitário | Valor Contratado |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Inserção 15” (faixa das 07h às 19h) Classe “A” | UN | 150 | 26,30 | 3.945,00 |
| 10 | Inserção 30” (faixa das 07h às 19h) Classe “A” | UM | 150 | 39,20 | 5.880,00 |
| | | | Total Geral | R$ 9.825,00 | |

## 2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

2.1. Os valores previstos nesse credenciamento estão baseados na tabela do edital de credenciamento Nº 004/2026.

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A prestação dos serviços será realizada conforme a solicitação expedida pelas Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da divulgação de informações institucionais, mediante requisição devidamente assinada e datada pelo responsável de cada setor.

3.2. As publicações e divulgações nos meios de comunicação contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da solicitação pela Secretaria responsável.

3.3. Nos casos em que a divulgação exija caráter de urgência, como comunicados oficiais, campanhas emergenciais ou avisos de interesse público, a publicação deverá ser realizada no menor prazo possível, garantindo a ampla disseminação da informação à população.

**4. DA FINALIDADE**

4.1. Contratação de serviços especializados em comunicação impressa, digital e radiofônica para garantir maior transparência e disseminação das informações institucionais do Município.

**5. DO OBJETIVO**

5.1. O objetivo da contratação da empresa **RADIO CAPINZAL LIMITADA** é fortalecer a comunicação institucional, ampliar o alcance das informações e garantir maior efetividade na divulgação de ações, projetos e serviços oferecidos à população.

**6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

6.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional do Município, assegurando ampla divulgação das informações oficiais, ações, projetos e serviços prestados à comunidade por meio de veículos de comunicação impressos, digitais e radiofônicos.

A prestação dos serviços objetos desta aquisição, são aquisições necessárias para atendimento as demandas da administração municipal. Justificando a necessidade de aquisição através de credenciamento conforme disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 2.103/2024, institui o Regulamento da Lei 14.133/2021.

> "Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento"

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados ou fornecimento do material, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.

7.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

**8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATATANTE E CONTRATADA**

8.1. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados e, quando aplicável, regularmente inscritos nos conselhos de classe correspondentes.

8.2. Os profissionais e suas respectivas equipes de apoio deverão garantir um atendimento ético, respeitoso e igualitário, prezando pela qualidade e efetividade na execução dos serviços contratados.

8.3. A empresa contratada não poderá, sob nenhuma circunstância, cobrar do público qualquer valor complementar além do estabelecido no contrato para a prestação dos serviços.

8.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada a designação de profissionais técnicos devidamente qualificados para a execução dos serviços, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado.

**9. DO FORNECEDOR**

9.1. A lei 14.133/2021, em seu Art. 74, “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”, autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, através de empresa para prestação de serviços de acolhimento considerando a seguinte empresa e valor:

Detalhamento da despesa

**RADIO CAPINZAL LIMITADA**

CNPJ: 83.604.470/0001-91

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | Quantidades | Valor Máximo Unitário | Valor Contratado |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Inserção 15" (faixa das 07h às 19h) Classe "A" | UN | 150 | 26,30 | 3.945,00 |
| 10 | Inserção 30" (faixa das 07h às 19h) Classe "A" | UN | 150 | 39,20 | 5.880,00 |
| | | | Total Geral | R$ 9.825,00 | |

9.2. Os preços referentes a contratação desta empresa estão de acordo com a tabela do edital de credenciamento nº 004/2026.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Fica designado o Gestor do Contrato o servidor Sra. **Patrícia Drozila Franchim Oliveira** e o Fiscal a servidora Sra. **Janete Rodrigues de Barros**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**11. DAS DOTAÇÕES**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

| Cód Red. | Und. Orç. | Código Dotação | Descrição |
|---|---|---|---|
| 13 | 2.004 | 33.90-1.500.0000.0000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |

**12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

12.1. Considerando o preço a ser praticado, a presente Dispensa/Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no inciso "II", do Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

Piratuba – SC, 11 de maio de 2026.

**SHEYLIENY R C SOUSA**
Responsável Pela Elaboração do TR
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**AISLAN ALEX DA SILVA**
Ordenador da Demanda
Secretário Municipal de Administração e Finanças